

[illegible]

Ananindeua, 23 de março de 2015.

Memo nº 429/2015 – DAF/SEMED

Ilm^a. Sr^a

CLÁUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO

Secretária Municipal de Educação



Senhora Secretária,

Considerando o término em 02/04/2015 do Contrato nº 105/13-SEMED/PMA firmado com a empresa **PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA-EPP**, cujo objeto é Construção da Proinfância Maguari, e a carta em anexo da referida empresa solicitando prorrogação de prazo contratual mantendo as mesmas condições contratuais, devido as decorrentes chuvas em nossa região, solicitamos a Vossa Senhoria a **prorrogação de prazo, para um período de 06 (seis) meses**, ao contrato ora mencionado, para que não haja interrupção na construção da escola.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se tornarem necessários.

Respeitosamente,

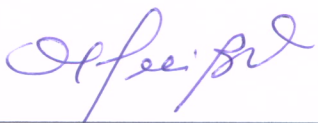
Antonio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

Ananindeua- Pa, 23 de março de 2015.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Att.: Engº Fiscal Joaquim Antonio Monteiro

Assunto: Solicitação de prorrogação de Prazo Contratual.

Prengel – Projeto e Engenharia Ltda – EPP, empresa estabelecida no Conjunto Cidade Nova IV, WE – 47, nº 22, Município de Ananindeua/Pa, inscrita no CNPJ- MF sob nº 04.352.504/0001-21, solicita aditivo de prazo do **Contrato nº 105/2013 –SEMED, Processo nº 317/2013/SEMED**, da obra de Construção da Unidade de Ensino Infantil PROINFÂNCIA do Maguari, localizada na **Passagem Raimundo Oliveira S/Nº – Estrada do Maguari, no Município de Ananindeua, Estado do Pará**, prorrogando por mais 06 (seis) meses, a contar do vencimento da última prorrogação do Contrato Administrativo, pelo motivo do forte período chuvoso(inverno), provocando atrasos e perdas demasiados na execução dos trabalhos.



Alberto Gaudêncio Brabo Ferreira
Engº Civil – C.P. 5376D/Crea Pa
Administrador

Recebido
em 20/03/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO N. 1092/2015-SEMED

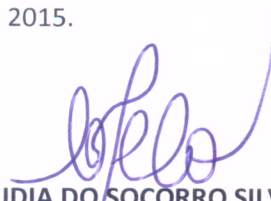
INTERESSADO: PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA. - EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 105/2013-SEMED – PROINFANCIA DO MAGUARI.

AO DAF,

Autorizo a prorrogação do contrato pelo período de 06 (seis) meses, que sejam adotadas as providências quanto a juntada das documentações necessárias para a formalização do processo.

Ananindeua-PA, 23 de março de 2015.


CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação



ANANINDEUA
PREFEITURA DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – PROINFANCIA DO MAGUARI Nº. 105/2013-SEMED

PROCESSO Nº 317/2013/SEMED

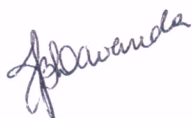
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.003.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – PROINFANCIA DO MAGUARI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA- EPP (CONTRATADA).

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de prestação de serviços de execução de obra de construção civil da Unidade de Ensino Infantil Proinfância do Maguari**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82**, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretária de Educação, **Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. **395.306.122-49** e da carteira de identidade nº. **1355390**, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRENGEL – PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - EPP**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.352.504/0001-21**, com sede na Trav. WE 47, Cj Cidade Nova IV, nº. 22, Bairro: Coqueiro, Cidade: Ananindeua-Pa., Cep: 67.133-300, neste ato representada por seu **Sócio- Administrador Sr. ALBERTO GAUDÊNCIO BRABO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. **5.376-CREA-PA**, CPF/MF nº **129.629.702-06**, residente e domiciliado na Travessa Curuzú, nº. 89, Bairro: Pedreira, Cep: 66.085-110, Cidade: Belém-Pa., doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº 317/2013-SEMED**, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.003.PMA.SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da Construção da Unidade de Ensino Infantil PROINFÂNCIA do Maguari, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto deste contrato, serão executados de acordo com os termos constantes nos documentos que fazem parte integrante deste instrumento, com as Normas editadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.CP.2013.003.PMA.SEMED**
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de 30/10/2013.
- c) Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: A **Contratada** deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 2013.003.PMA.SEMED**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução do objeto ora contratado, deverá ser feita pela **Contratante** à **Contratada**, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, sem justificativa fundamentada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue.
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

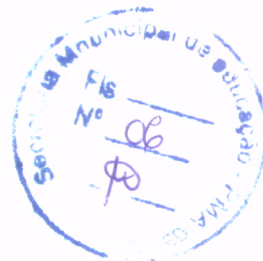
- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;

lofelo *plavanda* *R*

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) participar à **Fiscalização** da **Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica.
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de **R\$ 1.922.777,87** (Hum milhão, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Contratada** deverá apresentar Nota Fiscal, referente à etapa concluída, tendo a **Contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **Contratada**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a **Contratante**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **Contratada** para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentado a **Contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a **Contratada** obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Contratante**, e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS, e cópia da folha de pagamento específica dos empregados lotados na execução dos serviços contratados, sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do INCC apurado para o período.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I - prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de usos corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II - outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III - a oneração de custos, ainda que administrativos, resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

PARÁGRAFO OITAVO: Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **Contratante**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **Contratada** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a **Contratada** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fica assegurado a **Contratante** o direito de deduzir do pagamento devido à **Contratada** as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **10 (Dez) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de **09 (Nove) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recurso Federal e Recurso do Tesouro, na seguinte classificação orçamentária:

Exercício 2013

Funcional Programática: 10.06.001.12.365.0019.2.074

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Assinado
Assinado

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



Fonte: 0.2.31.00

Valor Total Alocado: R\$ 1.322.970,38 (Hum milhão, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

Fonte: 0.1.01.00

Valor Alocado: R\$ 599.807,49 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Valor Total Alocado R\$ 1.922.777,87 (Hum milhão, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A **Contratada** não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **Contratante**, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: A fiscalização dos serviços contratados será feita pela **Contratante**, através de sua equipe de **Fiscalização**, com responsabilidades específicas, o que não eximirá a contratada de responsabilidade pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO: Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela **Fiscalização**, especialmente, designado pela **Contratante** e, entregue e recebido definitivamente, por Comissão de Recebimento constituída pela **Contratante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO: É facultado a **Contratante** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A **Contratante** poderá promover a rescisão do Contrato, se a **Contratada**:

- a) inobservar os prazos estabelecidos, no Contrato ou em Ordem de Serviço; sem prejuízo, a critério da **Contratante**, da imposição de multa diária de 1% (um por cento) do valor do Contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços e obras;
- c) desatender às determinações regulares da **Fiscalização**;
- d) paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização;
- e) estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir a não conclusão da obra ou serviço no prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



- f) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização;
- g) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução do Contrato;
- h) tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da **Secretária Municipal de Educação**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o Contrato, a **Contratada**:

- I - perderá, em favor da **Contratante**, o valor dado em garantia à execução;
- II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa estipulada conforme a seguinte fórmula:

$$M = V/T \cdot N$$

Onde:

M = valor da multa

V = valor correspondente à parcela de serviço em atraso

T = prazo concedido para a execução referente à parcela referida

N = número de dias corridos em atraso

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua, na forma prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - a **Contratada** na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **Contratante** em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **Contratada** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

II - independentemente da rescisão contratual a **Contratante** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **Contratada** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade dos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **Contratada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



III - a **Contratante** se reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais elencados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

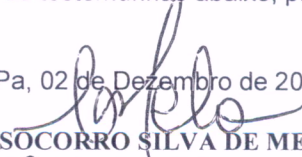
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 317/2013-SEMED, que contém a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 2013.003.PMA.SEMED.**

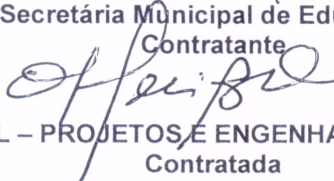
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo **Termo de Compromisso PAC 202843/2012**, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – PROINFANCIA DO MAGUARI**, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua - Pa, 02 de Dezembro de 2013.


CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Contratante


PRENGEL – PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

ALBERTO GAUDÊNCIO BRABO FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF Nº

NOME:

CPF/MF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2013-SEMED
PROCESSO Nº 1378/2014-SEMED**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2013-SEMED, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – PROINFANCIA DO MAGUARI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA. - EPP (CONTRATADA).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRENGEL – PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - EPP**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.352.504/0001-21**, com sede na Trav. WE 47, Cj Cidade Nova IV, nº. 22, Bairro: Coqueiro, Cidade: Ananindeua-Pa., Cep: 67.133-300, neste ato representada por seu **Sócio- Administrador Sr. ALBERTO GAUDÊNCIO BRABO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. **5.376-CREA-PA, CPF/MF nº 129.629.702-06**, residente e domiciliado na Travessa Curuzú, nº. 89, Bairro: Pedreira, CEP: 66.085-110, Cidade: Belém-Pa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, através do presente **Termo Aditivo**, alterar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 105/2013-SEMED**, com base na Lei nº 8.666/93, que vigorará, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 105/2013-SEMED**, de prestação de serviço de engenharia para a execução da construção da Unidade de Ensino Infantil PROINFANCIA DO MAGUARI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Passa a Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a iniciar em 02 de outubro de 2014 a 02 de abril de 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme consta no processo, sob a justificativa do forte período chuvoso, provocando atrasos e perdas demasiados na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 105/2013-SEMED**, que não foram alteradas por este **Termo Aditivo**.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas que também assinam, para que produza os legais efeitos.

Ananindeua – PA, 25 de setembro 2014.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

PRENGEL – PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - EPP
ALBERTO GAUDÊNCIO BRABO FERREIRA
Contratada/Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Vanessa Leites Raposo
CPF Nº 756129092-68

NOME: Edite de Souza Franco
CPF Nº 517.092.522-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO N. 1092/2015-SEMED

INTERESSADO: PREGNEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA. - EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2013-SEMED.

A REDE FÍSICA,

Para análise e parecer quanto a solicitação da empresa.

Ananindeua-PA, 24 de março de 2015.

ANTONIO ROBERTO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro



Prefeitura Municipal de Ananindeua.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DIVISÃO DE REDE FÍSICA.

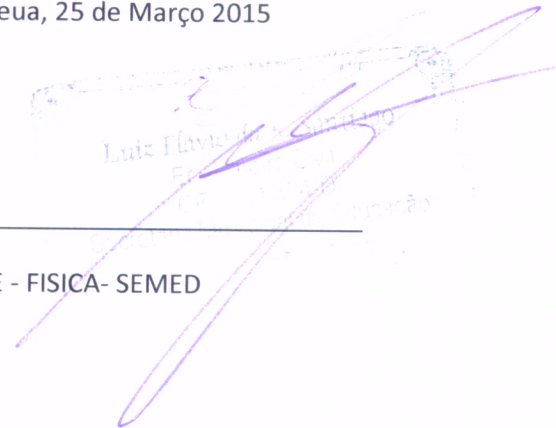


Ao Gabinete.

Em resposta a solicitação de aditivo de prazo da Empresa PRENGEL, referente ao contrato Nº105 / 2013 – SEMED, PROCESSO Nº317/2013-SEMED, o qual se destina a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO DA UEI PROINFANCIA DO MAGUARI, somos favoráveis ao pedido de prorrogação de prazo de seis meses (6) meses da empresa em questão devido os motivos alegados pela mesma serem pertinentes.

Segue para análise e decisão superior.

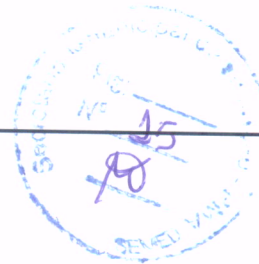
Ananindeua, 25 de Março 2015



Luiz Flávio de S. Siqueira
Educação
Divisão de Rede Física
REDE - FÍSICA- SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1092/2015 – SEMED

INTERESSADO: PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 105/13, referente à construção da Próinfância do maguari.

AO NÚCLEO JURÍDICO,

Para a análise e parecer quanto à solicitação da empresa.

Ananindeua, 25 de março de 2015.

ANTONIO ROBERTO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER Nº 028/2015-AJUR/SEMED

PROCESSO Nº 1092/2015-SEMED

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2013-SEMED, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA. – EPP PARA A CONSTRUÇÃO DA PROINFANCIA MAGUARI. POSSIBILIDADE LEGAL. RECOMENDAÇÕES. ART. 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

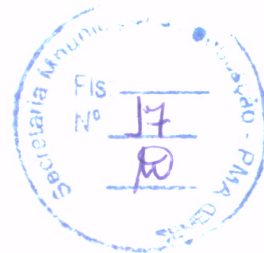
Senhora Secretária,

O presente processo tem como objetivo primordial a solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 105/2013/SEMED proveniente da empresa contratada e posterior despacho da Diretoria Administrativa e Financeira rogando parecer jurídico de cunho administrativo com o objetivo de analisar tecnicamente a possibilidade de prorrogação de prazo e possível celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo supramencionado, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** e a empresa **PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA. – EPP**, justificando-se o pleito ao grande fluxo de chuvas na região, acarretando atrasos e perdas na execução dos serviços.

O contrato original, acima especificado, tem por objeto a prestação de serviços especializados na área de engenharia para a execução da construção da Unidade de Ensino Infantil PROINFANCIA DO MAGUARI, observando o certame licitatório, tipo CONCORRENCIA PUBLICA nº 2013.003.PMA.SEMED e seus anexos, conforme consta no processo inicial nº 317/2013-SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



O instrumento processual em tela, sob o nº 1092/2015-SEMED é composto de 01 (um) volume, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos: memorando nº429/2015-DAF/SEMED, subscrito pelo Diretor Administrativo e Financeiro, favorável à prorrogação contratual (fls.1); Solicitação de Termo de Aditivo de Prazo pela empresa **PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA. – EPP** (fls.2); Cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Execução de obra de Construção Civil da UEI – Proinfância do Maguari nº 105/2013 -SEMED (fls. 3/9); Cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2013-SEMED (fls. 10/11); Despacho do Gabinete da Secretaria para a Rede Física para análise e parecer (fls.12); Manifestação da Rede Física favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 105/2013-SEMED (fls.13); e, Despacho ao Núcleo Jurídico solicitando parecer administrativo quanto a possibilidade do pleito (fls14).

É o **RELATÓRIO**. Passemos a análise:

O termo **prorrogação** é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá se:

- **constar sua previsão no contrato;**
- **houver interesse da Administração e da empresa contratada;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



- for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Os contratos administrativos poderão ser prorrogados conforme as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, letra B, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordos das partes;

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei nº 8.666/93, **É POSSÍVEL FAZER A PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** para melhor adequação às finalidades do interesse público, e ainda, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 105/2013-SEMED, existe a possibilidade de prorrogação do mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

A regra geral do artigo 57 da Lei 8.666/93 é clara que findo o exercício financeiro estaria vedada a prorrogação e, então, teria que fazer nova contratação pelos meios estabelecidos na Lei nº 8.666/93. As exceções são no sentido de que ao final do prazo determinado inicialmente no contrato, ou seja, correspondente à vigência do respectivo crédito orçamentário, o administrador estará autorizado a prorrogar o contrato,

Rua Magalhães nº 26 - Bairro da Guanabara - CEP 67.010-570 - Ananindeua-Pa

/MT 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



com o mesmo contratado e nas mesmas condições fixadas no ajuste inicial, sem necessidade de se proceder nova licitação.

Esta também a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo". (grifo nosso)

Ressalvada alguma prescrição legal específica, cabe afirmar que a validade de qualquer prorrogação está vinculada ao atendimento prévio de exigência ditada pela teoria geral dos contratos e de exigências mencionadas em leis. Assim, ***toda prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato***, requisitos estes que constam dos autos, consoante, para estas duas últimas exigências, determina o § 2º do art. 57 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ressalta-se que o Parecer Técnico da Divisão de Rede Física da SEMED, setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras, manifesta-se favorável a prorrogação do prazo de vigência, afirmando que "em resposta a solicitação de aditivo de prazo da empresa PRENGEL, referente ao Contrato nº 105/2013/SEMED/PMA, PROCESSO nº 317/2013-SEMED, o qual se destina a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UEI PROINFANCIA DO MAGUARI, ***somos favoráveis ao pedido de prorrogação de prazo de 06 (seis) meses da empresa em questão, devido os motivos alegados pela mesma serem pertinentes***".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



Vale frisar que a extensão do contrato ou do **prazo de vigência** é o prolongamento de sua vigência além do prazo ajustado inicialmente, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Dessa forma, a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo e independe de nova licitação, não configura alteração quantitativa do objeto do contrato.

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses do contrato administrativo nº 105/2013-SEMED, que tem como objeto a realização de serviços de engenharia para a execução da CONSTRUÇÃO DA UEI PROINFANCIA DO MAGUARI, conforme os ditames da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2013.003.PMA.SEMED, recomendamos pela formalização do **Segundo Termo Aditivo**, conforme previsto em Lei.

É o **PARECER** salvo melhor juízo.

Ananindeua/PA, 26 de março de 2015.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
OAB/PA 17546
ASSESSORA JURÍDICA/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



DESPACHO

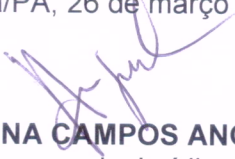
PROCESSO nº 1092/2015-SEMED
INTERESSADO: PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA. - EPP
ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2013-SEMED

AO GABINETE

Senhora secretária,

Segue Parecer Jurídico para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 26 de março de 2015.


ALBERTINA CAMPOS ANGELIM
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO nº 1092/2015-SEMED
INTERESSADO: PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA. - EPP
ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2013-SEMED

AO DAF,

Acato o parecer jurídico, autorizo a formalização do termo aditivo e sua respectiva publicação quanto a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses.

Encaminho o processo para as providências cabíveis.

Ananindeua-PA, 27 de março de 2015.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO:1092/2015 - SEMED

INTERESSADO: PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: Referente ao aditivo de prazo ao contrato 105/2013.



AO CONTROLE INTERNO;

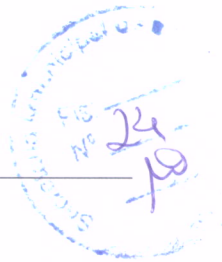
Para análise e parecer.

Ananindeua, 27 de março de 2015.

Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral



PROCESSO: 1092/2015 SEMED

CONTRATO Nº.105/12 – SEMED.

OBJETO: Obra de construção civil da unidade de ensino infantil, PROINFANCIA DI MAGUARI.

ASSUNTO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo

AO GABINETE

Tratam os autos a respeito do 2º Termo Aditivo ao contrato 105/2013- SEMED celebrado entre o Município de Ananindeua, através da SEMED, com a empresa **Prengel-EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº. 04.352.504/0001-21**, sobre o fato temos a informar:

- O processo atende as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos da Administração Pública.

Diante do exposto e considerando tudo que nos autos consta, encaminhamos o referido processo a Vossa Senhoria para dar seguimento quanto seus trâmites normais com fulcro na referida Lei. Sugerimos a **publicação** do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2012 - SEMED em seguida remetimento ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, conforme art.1º de Instrução Normativa nº 04/2003 – 2003 – TCM.

Ananindeua – PA, 27 de março de 2015

Atenciosamente,


Larissa Nicolau Pereira
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO nº 1092/2015-SEMED
INTERESSADO: PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA. - EPP
ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2013-SEMED

AO JURÍDICO,

Para elaboração de Termo Aditivo e respectiva publicação do Extrato no DOM, conforme autorização da Secretária de Educação.

Ananindeua-PA, 27 de março de 2015.

ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2013-SEMED
PROCESSO Nº 1092/2014-SEMED**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2013-SEMED, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – PROINFANCIA DO MAGUARI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA. - EPP (CONTRATADA).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRENGEL – PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - EPP**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.352.504/0001-21**, com sede na Trav. WE 47, Cj Cidade Nova IV, nº. 22, Bairro: Coqueiro, Cidade: Ananindeua-Pa., Cep: 67.133-300, neste ato representada por seu **Sócio- Administrador Sr. ALBERTO GAUDÊNCIO BRABO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. **5.376-CREA-PA, CPF/MF nº 129.629.702-06**, residente e domiciliado na Travessa Curuzú, nº. 89, Bairro: Pedreira, CEP: 66.085-110, Cidade: Belém-Pa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, através do presente **Termo Aditivo**, alterar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 105/2013-SEMED**, com base na Lei nº 8.666/93, que vigerá, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 105/2013-SEMED**, de prestação de serviço de engenharia para a execução da construção da Unidade de Ensino Infantil PROINFANCIA DO MAGUARI.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a iniciar em 03 de abril de 2015 a 02 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste Termo Aditivo será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme consta no processo, sob a justificativa do forte período chuvoso, provocando atrasos e perdas demasiados na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 105/2013-SEMED**, que não foram alteradas por este **Termo Aditivo**.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas que também assinam, para que produza os legais efeitos.

Ananindeua/PA, 01 de abril 2015.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

PRENGEL – PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - EPP
ALBERTO GAUDÊNCIO BRABO FERREIRA
Contratada/Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____

05.090.322-74

NOME: _____
CPF Nº _____

271 641 212-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1092/2015-SEMED

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 105/2013-SEMED.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED, neste ato representada pela Sra. Secretária CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO (CONTRATANTE) e a EMPRESA PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA. - EPP, representada por ALBERTO GAUDÊNCIO BRABO FERREIRA (CONTRATADA).

Objeto do Aditamento: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 105/2013-SEMED**, da prestação de serviços de execução da construção pela Contratada da Unidade de Ensino Infantil (PROINFANCIA DO MAGUARI) conforme a Concorrência Pública 2013.003.PMA.SEMED.

Justificativa do Aditamento: Conforme consta no processo, sob a justificativa escrita da Contratada, quanto ao forte período chuvoso, provocando atrasos e perdas demasiados na execução dos trabalhos, justifica-se a necessidade da prorrogação do prazo com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2013-SEMED, por 06 (seis) meses, a contar de 03 de abril de 2015 a 02 de outubro de 2015.

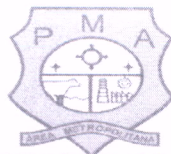
Prazo de Execução: O prazo de execução deste Termo Aditivo será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo as partes.

Termos Aditivos Anteriores:

1º TAC: Prorrogação do prazo de vigência de 02 de outubro de 2014 a 02 de abril de 2015.

Local de Data da Assinatura: Ananindeua/PA, 01 de abril de 2015.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO:1092/2015 - SEMED

INTERESSADO: PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: Referente ao aditivo de prazo ao contrato 105/2013.



AO CONTROLE INTERNO;

Para revisão dos atos.

Ananindeua, 01 de abril de 2015.

Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO:1092/2015 - SEMED

INTERESSADO: PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: Referente ao aditivo de prazo ao contrato 105/2013.

AO NÚCLEO JURÍDICO;

Para publicação.

Ananindeua, 10 de abril de 2015.

Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro





Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral



PROCESSO: 1092/2015 SEMED

CONTRATO Nº.105/12 – SEMED.

OBJETO: Obra de construção civil da unidade de ensino infantil, PROINFANCIA DI MAGUARI.

ASSUNTO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo

AO GABINETE

Tratam os autos a respeito do 2º Termo Aditivo ao contrato 105/2013- SEMED celebrado entre o Município de Ananindeua, através da SEMED, com a empresa **Prengel-EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº. 04.352.504/0001-21**, sobre o fato temos a informar:

- O Termo Aditivo atende as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos da Administração Pública.

Diante do exposto e considerando tudo que nos autos consta, encaminhamos o referido processo a Vossa Senhoria para dar seguimento quanto seus trâmites normais com fulcro na referida Lei. Sugerimos a **publicação** do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2012 - SEMED em seguida remetimento ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, conforme art.1º de Instrução Normativa nº 04/2003 – 2003 – TCM.

Ananindeua – PA, 01 de Abril de 2015

Atenciosamente,


Larissa Nicolau Pereira
Controle Interno



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**



Diário Oficial do Município

Recibo de Envio de Matéria

Órgão Remetente: Secretaria Municipal de Educação

Código da Matéria: 82583

Título: EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2013-SEMED

Data de Envio: 10/04/2015 **Hora:** 11:03:36

Data para Publicação: 13/04/2015

Situação: Enviado

Responsável: Albertina Campos

Ananindeua, sexta-feira, 10 de abril de 2015

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 733/2014-SEMED/PMA
CONTRATO Nº 006/2015 - SEMED

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA PREDIAL.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED como Contratante e EMPRESA TL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., como Contratada;

OBJETO: Execução pela Contratada na prestação de serviços de engenharia para realizar a Reforma da EMEF GABRIEL BULGARELLI, no Município de Ananindeua/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2014.005.PMA.SEMED

VALOR DO CONTRATO: R\$ 455.834,22 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0022.2.044

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Sub-elemento da Despesa: 4.4.90.51.81

Fonte: 0.1.01.00

Valor Alocado: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0002.1.009

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Sub-elemento da Despesa: 4.4.90.51.81

Fonte: 0.2.31.00

Valor Alocado: R\$ 305.834,22 (Trezentos e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Total Alocado: R\$455.834,22 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO – Secretária Municipal de Educação e pela Contratada, EMPRESA T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., representada por EVANIL LOURENÇO CESAR e MARIZETE DE FREITAS PENA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Ananindeua/PA, 08 de abril de 2015.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1092/2015-SEMED
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 105/2013-SEMED.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED, neste ato representada pela Sra. Secretária CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO (CONTRATANTE) e a EMPRESA PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA. - EPP, representada por ALBERTO GAUDÊNCIO BRABO FERREIRA (CONTRATADA).

Objeto do Aditamento: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2013-SEMED, da prestação de serviços de execução da construção pela Contratada da Unidade de Ensino Infantil (PROINFANCIA DO MAGUARI) conforme a Concorrência Pública 2013.003.PMA.SEMED.

Justificativa do Aditamento: Conforme consta no processo, sob a justificativa escrita da Contratada, quanto ao forte período chuvoso, provocando atrasos e perdas demasiados na execução dos trabalhos, justifica-se a necessidade da prorrogação do prazo com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2013-SEMED, por 06 (seis) meses, a contar de 03 de abril de 2015 a 02 de outubro de 2015.

Prazo de Execução: O prazo de execução deste Termo Aditivo será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo as partes.

Termos Aditivos Anteriores:

1º TAC: Prorrogação do prazo de vigência de 02 de outubro de 2014 a 02 de abril de 2015.

Local de Data da Assinatura: Ananindeua/PA, 01 de abril de 2015.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO E
INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa WBL/NKN – Distribuição e Transportes de Betumes Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Insumo Asfáltico, com transporte incluso, para conservação e manutenção de todas as vias do Município de Ananindeua.

ORIGEM: Processo nº 001/2015-SESAN/PMA, Pregão Presencial - PP.2015.001.PMA.SESAN

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.249.977,92 (Nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

PRAZO: Fica estabelecido que o prazo de fornecimento do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, que passa a valer como ordem de início para a execução contratual, ou até o esgotamento do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 15.451.0008.2.225- Recuperação e Manutenção constante da vias pavimentadas municipais

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 33.90.30.54 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e vias

Fonte – 0.1.01.00 – Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Alocado 2015: R\$-6.937.483,44 (Seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Valor Alocado 2016: R\$-2.312.494,48 (Dois milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Valor total alocado: R\$ 9.249.977,92 (Nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO N. 1092/2015-SEMED

INTERESSADO: PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA. - EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 105/2013-SEMED – PROINFANCIA DO MAGUARI.

AO DAF,

Encaminho o processo em tela com a determinações atendidas.

Para providencias cabíveis.

Ananindeua-PA, 13 de abril de 2015.


Dra. ALBERTINA CAMPOS ANGELIM
Chefe da Assessoria Jurídica-SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1092/2015 – SEMED

INTERESSADO: PRENGEL PROJETO E ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 105/13, referente à construção da Próinfância do Maguari.

AO NÚCLEO JURÍDICO,

Para que sejam anexadas as cópias e encaminhadas ao Tribunal de Contas do Município.

Ananindeua, 15 de maio de 2015.

Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro